



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015  
Processo nº 00255/2014

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Osires Rodrigues Damaso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 278.482.801.87, RG nº 1.599.071 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

#### Resolve:

Registrar os preços para aquisição de material odontológico mediante procedimento licitatório objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **24/06/2015, às 9h (nove horas)**.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P, 105/2010-P e do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor: L. M. LADEIRA &amp; CIA LTDA – ME</b>						
<b>CNPJ: 06.926.016/0001-06</b>				<b>Telefone: (43) 3329-1600</b>		
<b>Endereço: Rua Tibagi, nº 138 V. Nova – Londrina – Paraná</b>				<b>CEP: 86.025-270</b>		
<b>E-mail: <a href="mailto:luket@luket.com.br">luket@luket.com.br</a> Inscrição Estadual: 90.313.601-42 Representante legal: Lucas M. Ladeira</b>						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	unid	02	<b>ABRIDOR DE BOCA</b> 01 Abridor de boca adulto com 40x30x20mm em material de silicone. 01 Abridor de boca infantil com 30x25x18mm em material de silicone	Maquira	4,50	9,00
04	Cx	10	<b>AGULHA DESCARTÁVEL COM 100 UN 30G CURTA</b> Agulha descartável gengival – curta.	Injex	19,40	194,00
05	Cx	02	<b>AGULHA DESCARTÁVEL COM 100 UN 27G LONGA</b> Agulha descartável gengival – longa.	Injex	19,40	38,80



11	unid	10	<b>APLICADOR DYCAL SIMPLES</b> Aplicador Dycal medindo 11cm em aço inox.	Prata	4,77	47,70
13	unid	04	<b>BRUNIDORES.</b> Brunidores para uso odontológico. Número 29.	Prata	4,00	16,00
14	unid	15	<b>CABO DE ESPELHO ADULTO.</b> Cabos de espelho odontológico em aço inox.	Preven	2,00	30,00
15	kit	04	<b>KIT MATERIAL RESTAURADOR</b> Material restaurador intermediário. Frasco do pó com 38 g e frasco com líquido de 15 ml. <i>Referência: Marca IRM ou superior em qualidade.</i>	Biodinâmica	25,00	100,00
45	unid	10	<b>ESCAVADOR DUPLO N. 17</b> Cureta de dentina em aço inox.	Prata	4,00	40,00
46	unid	10	<b>ESCOVA DE ROBSON</b> Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	Preven	0,96	9,60
47	unid	10	<b>ESCULPIDOR HOLLEMBACK N. 03</b> Hollemback em aço inox.	Prata	3,45	34,50
51	unid	04	<b>FLÚOR GEL</b> Frasco com 200ml flúor tópico cristal. Gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, sem corantes, para uso tópico.	Iodontosul	2,90	11,60
57	Cx	15	<b>LUVA DESCARTÁVEL P</b> Luvas em látex, para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho pequeno (p), caixa com 100 unidades.	Descarpack	15,72	235,80
58	Cx	06	<b>LUVA DESCARTÁVEL M</b> Luvas em látex, para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho médio (m), caixa com 100 unidades.	Descarpack	15,72	94,32
60	Cx	30	<b>MATRIZ DE AÇO 05X5X500MM</b> Usado em restauração de amálgama e resina para dar contorno interproximal.	PDX	1,00	30,00
61	Cx	20	<b>MATRIZ DE AÇO 05X7X500MM</b> Usado em restauração de	PDX	1,00	20,00



			amálgama e resina para dar contorno interproximal.			
64	VD	02	<b>PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO</b>	Biodinâmica	5,22	10,44
65	unid	04	<b>PASTA PROFILÁTICA</b>  Fluoreto de sódio, trissilicato de magnésio, pedra pomes, glicerina, dióxido de titânio, alginato de sódio, fluoreto de sódio, metilparabeno, essências, eugenol, corantes, água destilada. Embalagem contendo 90 gramas cada.	Maquira	4,00	16,00
69	unid	05	<b>POTE DAPPEN SILICONE</b>  Indicado para manipulação de produtos odontológicos.	Maquira	5,70	28,50
72	unid	10	<b>SONDA EXPLORADORA N. 05</b>  Sonda exploradora para odontologia em aço inox.	Prata	3,36	33,60
73	unid	03	<b>RESINA A1</b>  Para restauração cor A1, seringa de 04 g. <i>Referência: Marca Z100 ou superior em qualidade.</i>	3M	39,98	119,94
74	unid	04	<b>RESINA A2</b>  Para restauração cor A2, seringa de 04 g. <i>Referência: Marca Z100 ou superior em qualidade.</i>	3M	35,20	140,80
76	unid	01	<b>RESINA A3,5</b>  Para restauração cor A3,5, seringa de 04 g. <i>Referência: Marca Z100 ou superior em qualidade.</i>	3M	36,33	36,33
77	unid	03	<b>RESINA B2</b>  Para restauração cor B2, seringa de 04 g. <i>Referência: Marca Z100 ou superior em qualidade.</i>	3M	35,20	105,60
78	unid	04	<b>RESINA UD</b>  Para restauração cor UD, seringa de 04 g.	3M	35,20	140,80



			<i>Referência: Marca Z100 ou superior em qualidade.</i>			
81	unid	10	<b>SELANTE DENTÁRIO SERINGA C/ 2G</b> Permite aplicações fáceis, mais precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação. Maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva. Libera flúor. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. <i>Referência: Marca fluorshield ou superior em qualidade.</i>	Fluorshield	26,21	262,10
83	unid	02	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML</b> Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio para controle de sangramento que se faz necessário. Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição.	Technew	13,98	27,96
86	unid	08	<b>TESOURA IRIS RETA 11,5cm</b> O produto é utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.	ABC	11,60	92,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.926,19</b>

## 2.1. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor: DENTAL RRK LTDA - ME</b>						
<b>CNPJ: 82.292.574/0001-45</b>				<b>Telefone: (42) 3025-1415</b>		
<b>Endereço: Rua Ramiz Galvão nº 55 Oficinas- Ponta Grossa – Paraná CEP: 84.040-240</b>						
<b>E-mail: edson@dentalup.com.br</b>				<b>Inscrição Estadual: 90167135-43</b>		
<b>Representante legal: Karine Logullo trentin</b>						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total



49	Cx	02	<b>FIO DE SUTURA (NAYLON) 3.0</b> Fio de Sutura / Hemostático Cirúrgico. Seda Preta / Negra. Trançada / Não Absorvível. Contém 24 unidades.45cm de Fio.Tamanho Agulha: 1,7mm.Desc. Agulha: ½.Igual ou superior ao ETHICOM DA Johnson & Johnson	Shalon	45,00	90,00
52	unid	10	<b>GORRO CIRÚRGICO PACOTE C/ 100</b> Produto confeccionado em não tecido 100% polipropileno tendo a finalidade de uso como cobrir e proteger a região da cabeça. Evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais.	Dermaplus	8,00	80,00
53	unid	20	<b>KIT POLIMENTO DE AMÁLGAMA</b> Kit indicado para acabamento, pré-polimento e polimento final de amálgamas, assim como de metais nobres e não nobres. Utilizado em procedimentos de desbaste, devido a sua maior abrasividade. Conteúdo: 6 peças CA, sendo 3 taças e 3 ogivas. <i>Referência: Marca KG VIKING ou superior em qualidade.</i>	KG Sorensen	39,00	780,00
79	Pct	45	<b>ROLINHO DE ALGODÃO Pacote 500 gramas</b> O Algodão Hidrófilo é confeccionado em fibras 100% algodão. Macio e absorvente. Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias. Alta absorção de líquidos.	WA	1,40	63,00
80	Pct	04	<b>SACO GELADINHO 100X1</b> Polietileno.	Plastic	0,50	2,00
82	unid	20	<b>SISTEMA ENHANCE</b> Caixa com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco). Adapta-se	FGM	34,00	680,00



			facilmente a todas as superfícies dentárias. Contorno final e acabamento das restaurações sem a necessidade da troca constante de instrumentos. Pode ser utilizado no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixados com cimentos resinosos.			
VALOR TOTAL R\$					<b>127,90</b>	<b>1.695,00</b>

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de material odontológico mediante procedimento licitatório objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.



## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**6.1.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.2.1.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**6.2.2.** É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## 7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**7.1.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 15 do Edital.

**7.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**7.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

**7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo, após verificadas suas condições habilitatórias.

**7.4.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

**7.5.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da contratação é de R\$ 3.621,19 (três mil seiscentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

**8.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**8.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

**8.4.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:



**8.4.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Recursos Humanos deste Parlamento.

**8.4.2.** A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho.

**8.4.3.** Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**8.4.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**8.4.5.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**8.5.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## 9. DOS TRIBUTOS

**9.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**9.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**10.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

**I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**II.** Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

**III.** Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**IV.** Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

**V.** Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

**VI.** E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



### 13. DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### 15. DAS ASSINATURAS

**15.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2016.

**Dep. Osires Rodrigues Damaso**  
Presidente AL/TO

**Lucas M. Ladeira**  
Representante  
Empresa L.M. Ladeira & Cia Ltda

**Karine Logullo Trentin**  
Representante  
Empresa Dental RRK Ltda-ME